



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 373/2006**

**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - CONVÊNIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / MUNICÍPIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.**

O **Prefeito Municipal de São Roque do Canaã**, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente, para atender as despesas do Convênio Nº 102/2006 firmado com o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a aquisição de 02 (dois) veículos para o Programa de Saúde da Família - PSF, na seguinte dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
006 – Fundo Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0034 – Atenção Básica  
0050061030100343.005 – Aquisição de Veículos Programa Saúde Família  
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat., Permanente-Fonte 04 ..... R\$ 45.000,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente-Fonte 14 ..... R\$ 7.000,00

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atender as despesas que se refere o Art. 1º desta Lei serão provenientes dos seguintes:

a) Convenio Nº 102/2006 – Estado do Espírito Santo / Secretaria de Estado de Saúde ..... R\$ 45.000,00

b) Anulação Parcial do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

006 – Fundo Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0045 – Programa Estratégia Saúde da Família  
005.006.10.301.0045.2.088 – Manut. da Frota de Veículos da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 7.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 20 de julho de 2006

  
**ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**